

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2018

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03 com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, Cidade de Catanduvas - Paraná torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo “**Menor Preço por ITEM – SRP (Sistema Registro de Preços)**”, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL

1.1 - DATA DE JULGAMENTO

1.1.1 - A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da prefeitura municipal, no dia **13/11/2018** às **09:00** horas e será conduzida pela pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.2 – Os envelopes contendo documentação e proposta deverão ser entregues ao (a) pregoeira (a) na sessão de julgamento, ao encerrar a fase de credenciamento.

1.1.2.1 – Caso não apresente nenhum representante na sessão de julgamento, a empresa deverá apresentar os documentos preliminares, sendo: última alteração do Contrato Social e Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação anexos aos envelopes documentação e proposta.

1.1.2.2 – Caso queira usufruir dos benefícios de microempresa deverá apresentar ainda, juntamente com os documentos preliminares a Certidão Simplificada da Junta Comercial e Declaração do Contador (com firma reconhecida) atestando o enquadramento da proponente.

1.1.3 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município, mantendo-se os horários pré-determinados.

1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.2.1 - As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

1.2.2 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos produtos objeto desta licitação.

1.3 - ANEXOS DO EDITAL

Compõem esta convocação geral, além das condições específicas, constantes do corpo do edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação do edital;

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO IV - Minuta do Contrato;
ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de qualificação;
ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO VII - Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), ou empresa de pequeno porte (EPP);
ANEXO VIII - Modelo de Declaração conforme artigo 7, inciso XXXIII da Constituição federal;
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no quadro societário;
ANEXO X - Manual de operação do anexo em cd/pendrive.
DECLARAÇÃO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

1.4 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os

documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO, HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2 – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

2.3 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

2.4 – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

2.5 – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata.

2.6 - Os produtos deverão ser entregues no Município contratante, tais despesas correm por conta da empresa contratada.

3. PREÇO

3.1 - O valor global máximo admitido para esta licitação é de R\$ 993.216,00 (Novecentos e noventa e três mil duzentos e dezesseis reais).

3.2 - Os preços serão fixos e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

3.3 - O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes, ao objeto cotado.

3.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.5. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

4. PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

4.1.1 - Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- 4.1.2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- 4.1.3 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- 4.1.4 - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 4.1.5- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- 4.1.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 4.2 - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- 4.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
- 4.4 - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.

5. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 – A entrega deverá ocorrer em até **48 (quarenta e oito) horas** após recebimento da solicitação emitida pela municipalidade.
- 5.2 – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.
- 5.3 – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos.
- 6.2. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 6.3. Os produtos estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.
- 6.4- No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o objeto, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá regularizar a situação (apresentar justificativa) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do dia seguinte à data do evento, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.5 – **LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues na secretaria de obras, ou outro local indicado na solicitação de fornecimento. Se necessário será solicitado que a entrega seja efetuada no local onde os materiais serão utilizados, em qualquer parte do Município.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Programa	Descrição
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30	Material de consumo
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30	Material de consumo

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

02.07.12.365.1400.2.013.3.3.90.30	Material de consumo
02.07.27.812.1950.2.017.3.3.90.30	Material de consumo
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30	Material de consumo
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30	Material de consumo
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30	Material de consumo
02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.30	Material de consumo
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30	Material de consumo
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30	Material de consumo
02.15.13.392.1450.2016.3.3.90.30	Material de consumo

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 - O Edital da presente licitação pública rege-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

8.1.1 - Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

8.1.2 - Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002;

8.1.3 - LC 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, e 147/2014;

8.1.4 - Lei Municipal nº 105/2008.

9 - ELEMENTOS INSTRUTORES

9.1 - O caderno de Instruções para Licitação (edital), será entregue/repassado aos interessados pelo Departamento De Licitações do Município, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, bem como poderá ser obtido através do site: catanduvas.pr.gov.br, ou ainda solicitado no e-mail licitacao@catanduvas.pr.gov.br, e as informações sobre o edital serão repassadas pelo departamento de licitações do Município.

9.2 - O processo será conduzido pelo(a) pregoeira(a) e equipe de apoio, sendo:

Pregoeira:

Aniely Bieseche

Equipe de apoio:

Claucia Aparecida Colla Santos

Dihoany Tochinski Bazzi Maciel

Juliano Aparecido do Amaral Guedes

10 - DA PARTICIPAÇÃO

10.1 - O presente processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresa e empresa de pequeno porte conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 para os lotes/itens cujo valor máximo total não ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo que nos lotes/itens com valor superior não há exclusividade de participação de micro e pequena empresa.

10.1.1 – Tendo em vista que muitos empregos gerados no município se dão graças ao ramo de pequenos mercados sediados localmente, que a Prefeitura Municipal é uma entidade pública que realiza diversas compras mensalmente, e visando a manutenção e ampliação desses empregos além do incentivo ao comércio e a promoção do desenvolvimento econômico em âmbito municipal respeitando os descritivos nos incisos do art. 49 da Lei 123/2006, as empresas sediadas no município licitante gozam de prioridade na

contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido conforme art. 48, §3º da Lei nº 123/2006.

10.1.2 – Caso não se tenha três empresas MEI, microempresas e/ou empresas de pequeno porte participando da sessão, estende-se cada um dos itens onde isto ocorrer para as demais empresas de qualquer porte, mantendo-se o direito de preferência conforme lei 123/2006 e 147/2014.

10.2 - Poderão participar desta licitação empresas que:

10.2.1 - desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

10.2.2 - atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

10.2.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

10.3 - É vedada a participação de:

10.3.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.3.2 - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

10.3.3 - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

10.3.4 - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

10.3.5 - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município que tenha vínculo com a licitação.

11 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.

11.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado anteriormente.

11.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

11.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município, durante o horário normal de expediente.

11.3.1 - Caso a requerente envie por e-mail, deverá, para que seja considerado válido e aceite o requerimento, ser descrito em papel timbrado da requerente, com assinatura e identificação de quem assinou, além de acompanhado, impreterivelmente, de via do contrato social/documento que demonstre que o assinante do documento é responsável pela requerente.

11.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

11.5 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

12 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA

IMPUGNAÇÃO.

12.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de **2 (dois)** dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.2 - A impugnação deverá ser formalizada mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida aa pregoeira, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município.

12.2.1 - Caso a impugnante envie por e-mail, deverá, para que seja considerado válido e aceito a impugnação, ser descrito em papel timbrado da impugnante, com assinatura e identificação de quem assinou, além de acompanhado, impreterivelmente, de via do contrato social/documento que demonstre que o assinante do documento é responsável pela impugnante.

12.3 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de **1 (um)** dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

12.4 - Desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração (ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

13 - DO CREDENCIAMENTO

13.1 - No dia, hora e local estipulado neste Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão aa pregoeira e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e portando Termo de Credenciamento, com base no modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

13.2 - A não apresentação do Termo de Credenciamento citado não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

13.3 - Será admitida a presença de apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciado.

13.4 - Cada credenciado poderá representar **1 (um)** único licitante.

13.5 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

13.5.1 - Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou certificado de registro cadastral, junto ao município, indicando os representantes legais e o ramo de atividade.

13.5.2 - nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à

correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:

13.5.2.1 - apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; **(ANEXO II)**;

13.5.2.2 - entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do licitante;

13.5.2.3 - formular lances ou ofertas verbalmente;

13.5.2.4 - negociar com a pregoeira a redução dos preços ofertados;

13.5.2.5 - desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

13.5.2.6 - assinar a ata da sessão;

13.5.2.7 - prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira; e

13.5.2.8 - praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

13.6 - Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.

13.7 - A ausência da documentação referida quanto ao credenciamento, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

13.8 – Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP **(ANEXO VII)** com firma reconhecida;

13.8.1 – Apresentar juntamente com a Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial (ou documento equivalente)** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

13.8.2 – Juntamente com a documentação de credenciamento a empresa deverá apresentar BALANÇO PATRIMONIAL E DRE do último exercício, a fim de comprovar enquadramento como ME ou EPP.

13.8.3 - A ausência de quaisquer dos documentos constantes no item 13.8, 13.8.1 ou 13.8.2 implica o não enquadramento da empresa como ME ou EPP, sendo que participará como empresa de porte normal.

13.9 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa da pregoeira; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita do licitante excluído.

13.10 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela pregoeira e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

13.11 – Para o exercício do direito ao benefício da qualidade de microempresa ou empresa

de pequeno porte tal situação deverá estar expressa em documento apresentado conforme dispõe o subitem 13.8 e 13.8.1.

13.12 – Além dos documentos citados, caso não apresente certidão simplificada da junta comercial, a proponente deve apresentar ultimo alteração contratual, onde conste o ramo de atividade, para apuração de comercio/execução de serviço do objeto licitado.

14 - FORMA DE APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA, DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES.

14.1 - Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, a pregoeira e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação. Apresentando, fora dos envelopes “1” (Proposta de Preços) e “2” (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo II deste Edital, que deve ser entregue em papel timbrado do licitante, assinado por seu representante legal.

14.2 - A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pela pregoeira ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão.

14.3 - Recebida e aceita pela pregoeira a declaração mencionada no subitem 14.1, proceder-se-á ao recebimento da declaração de enquadramento da empresa, que trata o sub item 13.8 (ANEXO VII) juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial (ou documento equivalente), se (ME ou EPP), que deverá estar fora dos Envelopes “1” (Proposta de Preços) e “2” (Documentos de Habilitação).

15. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇOS)

15.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, em envelope lacrado (Envelope “01”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

Envelope nº 01 — PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE xxxxxx PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018. LICITANTE: CNPJ:

15.2 - A proposta deverá:

- a - ser apresentada em uma via impressa, preenchido preferencialmente no programa fornecido pelo município, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, acompanhada de uma via digital, conforme preenchida no programa disponibilizado pelo Município, em pen drive ou cd, a ser entregue juntamente com envelopes documentação e proposta, a fim de dar celeridade na sessão de julgamento.
- b - ter as páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, encadernadas ou preparadas em pasta, devidamente fechada, para que não existam folhas soltas;
- c - não conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

d - conter nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;

e - conter identificação do número do Pregão Presencial; e

f - ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

g - conter descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, com a sua devida marca, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

h - conter indicação dos valores, com no máximo 2 (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0,00);

i - conter indicação do preço;

j - conter data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e

k - conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais do Pregão, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

OBS - Se a empresa não indicar a data de validade da proposta, com a apresentação da mesma assume automaticamente que está terá validade por 60 (sessenta) dias.

15.3 - Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

15.4 - Com a apresentação da proposta a proponente assume o compromisso de que se vencedora do objeto da presente licitação, entregará os produtos conforme solicitação do Município.

15.5 - Não serão aceitas propostas encaminhadas na forma de via postal, sem que conste devida identificação na parte exterior de cada invólucro.

15.5.1 - No caso de envio via postal deverá a documentação de credenciamento/identificação da proponente de atendimento ao objeto do edital constar em envelope distinto dos envelopes 1 (proposta) e 2 (documentação/habilitação).

15.6 - Quaisquer informação/esclarecimento complementar que julgue necessário, poderá a licitante apresentá-lo juntamente com o envelope A (proposta).

16 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE "02" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

16.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope lacrado (Envelope "02"), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

Envelope nº 02 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE xxxxxxxxx PREGÃO PRESENCIAL N ºxx/2018. LICITANTE: CNPJ:

16.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada (por tabelião de notas ou por selo digital) ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

16.3 - Os licitantes devem apresentar todos os documentos abaixo elencados, sob pena de não o fazendo ser considerados inabilitados:

16.3.1 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

16.3.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal, a qual engloba os débitos previdenciários;

16.3.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.

16.3.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

16.3.5 - Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data de abertura dos envelopes.

16.3.6 - Declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

16.3.7 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

16.3.7.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

16.3.7.1.1 - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

16.3.7.2 – **Caso tenha apresentado o documento exigido no item no ato do credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo novamente.**

16.3.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

16.3.9 - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da empresa licitante em vigência; (caso a empresa possua);

16.3.9.1 – Caso não possua inscrição estadual deverá apresentar a Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de Nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado da proponente licitante;

16.3.10 - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (Alvará), em plena validade e regularidade de situação;

16.3.10.1 - Em tendo o alvará, sua emissão com data anterior ao exercício corrente deverá vir acompanhado de comprovante de pagamento do exercício atual ou documento de isenção de pagamento de taxa referente a sua emissão/manutenção de regularidade, ou declaração do representante legal da empresa informando regularidade, ou ainda, acompanhada da Certidão de Débitos Municipais em plena regularidade;

16.3.11 - Certidão negativa de falência ou concordata - ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

16.3.12 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93 (modelo **anexo**

VIII).

16.3.13 - Declaração de Ausência de Servidor Público Municipal no quadro societário (empresas) ou no quadro administrativo (sociedade) (modelo **anexo IX**);

16.3.14 - Apresentar prova de que não está impedida de licitar e/ou que não possui qualquer pendência com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

OBSERVAÇÕES QUANTO A DOCUMENTAÇÃO

I - Para as empresas que possuem filiais fica determinado que a prova de regularidade quanto a tributos federais e a dívida ativa da união deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais tributos deverão estar com o número do CNPJ pelo qual a empresa será contratada e posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.

II – Os documentos nos quais não constarem data de validade os mesmos serão considerados válidos desde que sua emissão não tenha ocorrido com data 60 (sessenta) dias anteriores a realização do certame.

17 - ABERTURAS DO ENVELOPE “01” (PROPOSTA DE PREÇOS).

17.1 - A pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

17.1.1 - Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, a pregoeira deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

17.2 - A pregoeira deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

17.3 - Será desclassificada a Proposta de Preços que não cumprir o disposto neste Edital;

17.4 - A seguir, a pregoeira procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta com o maior preço.

17.5 - A pregoeira classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.

17.6 - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **17.5**, a pregoeira classificará para a etapa de apresentação de lances verbais as melhores propostas, até o máximo de 3 (três) propostas.

17.7 - O(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente de o preço da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **17.5**.

17.7.1 - Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem **17.5**.

17.7.2 - Havendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances.

17.7.3 - Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.

17.7.4 - Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, a pregoeira poderá

decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

18 - APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

18.1 - A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal.

18.2 - Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço menor que o contido na oferta anterior.

18.2.1 – O intervalo do valor para cada novo lance será fixado na sessão após o credenciamento das empresas.

18.3 - Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

18.3.1 - Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

18.4 - A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

18.5 - A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pela pregoeira quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

18.6 - Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, a pregoeira poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo a pregoeira, também, negociar para que seja obtido preço menor.

18.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

18.8 - A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

18.9 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 18.8.

18.10 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 18.8.

18.11 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 18.7, seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), não será

assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

18.12 - A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **18.8** e **18.9**, ou na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem **18.7**, com vistas à redução do preço.

18.13 - Após a negociação, se houver a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

18.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

18.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

18.16 - A verificação será certificada pela pregoeira e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.17 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

19 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.

19.1 - Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, a pregoeira procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços.

19.2 - Para proceder à classificação, a pregoeira considerará:

19.2.1 - O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

19.2.2 - O preço contido na proposta escrita, no caso:

19.2.2.1 - Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

19.2.2.2 - Dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

19.3 - Ordenadas às propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço.

19.3.1 - A decisão da pregoeira será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

19.4 - A pregoeira poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

19.5 - Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, a pregoeira poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequência.

20 - VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E

RECURSOS.

20.1 - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

20.1.1 – É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal (is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a verificação realizada por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável (is), ou ainda com a apresentação, encaminhamento de documentos que comprovem alguma situação que tenha suscitado dúvida quanto aos documentos apresentados.

20.1.2 - Não cabe ao município qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

20.1.3 - É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

20.1.4- Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação prevista no subitem **20.1.1**:

a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

c) A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;

d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

e) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

20.2 - Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.

20.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

20.4 - Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo a pregoeira respeitar os seguintes procedimentos:

20.4.1 - após registrar o evento em ata, a pregoeira pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada a pregoeira, no setor de Protocolos do Município licitante.

20.4.2 - Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

20.4.3 - o recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo;

20.4.4 - cabe a pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

20.4.5 - cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

20.4.6 - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

20.4.7 - decididos os recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

20.5 - A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pela pregoeira, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

20.6 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da pregoeira e equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.

20.7 - Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, a pregoeira determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

20.7.1 - A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após a pregoeira ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.

20.7.2 - A pregoeira deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo exibi-los na reabertura da sessão.

20.8 - A pregoeira manterá sob sua guarda os envelopes dos licitantes que não forem vencedores, mantendo-os inviolados, até a assinatura do contrato/ata de registro de preços.

20.8.1 - Tais envelopes serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato/ata de registro de preços, sendo que se não retirados neste prazo os mesmos serão eliminados.

20.9 - A pregoeira poderá se utilizar de mecanismos que julgar necessário para verificar por meio eletrônico ou por qualquer outro, a veracidade e/ou saneamento de falha formal quanto a documentos apresentados pela licitante em qualquer uma das fases da sessão.

21- HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. Homologada a licitação, será formalizado contrato, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado.

21.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, se recusar a assinar o contrato serão convocados os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições contratuais, não retirar a nota de empenho/autorização de fornecimento no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

21.4 - Sempre que convocado (**mesmo que por e-mail ou telefone**) o fornecedor terá o prazo máximo de 3 (três) dias para assinatura do contrato sob pena de não o fazendo poder ser-lhe aplicada as penalidades por desistência/inexecução do contrato.

22. CONTRATAÇÃO.

22.1 - Para fins de controle, O MUNICIPIO poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades de mercadoria.

22.2 - O Município poderá, quando o convocado não assinar contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar negociação ou fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços, atualizados de conformidade com o presente Edital, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

22.3 - Além da submissão a este Edital e a Lei Federal nº 8.666/93, a empresa contratada não se exime do cumprimento da Legislação vigente aplicável à espécie, especialmente a Tributária, de Proteção ao Meio Ambiente e de Saúde Pública e de Trânsito.

22.4 - O Município se reserva o direito de anular e/ou revogar o presente Pregão, por ilegalidade, ou insubsistindo interesse público na sequência do procedimento, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer reclamação e/ou indenização.

22.5 - A fiscalização quanto ao cumprimento das disposições deste Edital e dos contratos, caberá a Secretaria solicitante.

22.6 - Serão excluídos do certame os interessados que não atenderem as disposições deste Edital e da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93).

22.7 - A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosos ou culposamente prejudicar o Município, quando do fornecimento do objeto deste edital.

22.8 - A CONTRATANTE, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

23 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

23.1 - São obrigações do Município:

23.1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

23.1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

23.1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

23.1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

23.1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

23.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

23.2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham

a ser criadas e exigidas pela legislação;

23.2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

23.2.4 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

23.2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

23.2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

23.2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

23.2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;

23.2.09 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

23.2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

23.2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

23.3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

23.3.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

23.3.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

23.3.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

23.3.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

23.4 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

23.5 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

23.5.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

23.5.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

23.5.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

24 - ALTERAÇÃO DA ATA/CONTRATO

24.1 - Caso haja necessidade de alteração nas condições e valores registrados a mesma deverá ser processada mediante o correspondente termo de aditamento do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e condições previstas no edital.

25 – PENALIDADES

25.1 - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

25.1.1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

25.1.2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

25.1.3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora, até a conclusão do caso.

25.1.4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

25.1.5 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedor do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

25.1.6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

25.1.7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

26 - CANCELAMENTO DA ATA/CONTRATO

26.1 - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

26.2 - O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

26.2.1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio

Contrato;

26.2.2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.2.3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

26.2.4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

26.3 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.3.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

26.3.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

26.4 - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

26.4.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

26.5 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

26.5.1 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **26.5**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

27 – DO FORO

27.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de CATANDUVAS - PR, excluído qualquer outro.

Catanduvas, 25 de outubro de 2018.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – PREGÃO 68/2018

MODELO DE PROPOSTA E RELAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS

O Proponente não deverá fazer sua proposta relacionada à de outros licitantes, devendo apresentar proposta em reais.

O Proponente deverá especificar a **marca e modelo** dos produtos ofertados, sob pena de não havendo como identificar na sessão de julgamento, ter a proposta desclassificada.

ITEM	QTDA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO Máximo	VALOR TOTAL Máximo
1	400	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 140X2,5 MM			
2	400	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X2,5 MM			
3	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1" AÇO CARBONO			
4	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1.1/2" AÇO CARBONO			
5	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1.1/4" AÇO CARBONO			
6	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1/2" AÇO CARBONO			
7	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1" AÇO SAE 1010			
8	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2" AÇO SAE 1010			
9	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2" AÇO SAE 1010			
10	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4" AÇO SAE 1010			
11	50	UNIDADE	ADAPATDOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 60MMX2"			
12	300	UNIDADE	ADAPTADOR EM "T" PARA TOMADA			
13	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 20MM			
14	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 25MM			
15	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 32MM			
16	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 40MM			
17	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 50MM			
18	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1"			
19	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1.1/2"			
20	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1.1/4"			
21	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1/2"			
22	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1/2X3/8"			
23	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1X3/4"			
24	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 3/4X1/2"			
25	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 25MMX3/4"			
26	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 20MM			

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

27	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 25MM			
28	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 32MM			
29	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 40MM			
30	30	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 50MM			
31	50	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM			
32	30	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 40MM			
33	30	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50MM			
34	30	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM			
35	50	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO DE VASO SANITARIO			
36	6	UNIDADE	ANTIFERRUGEM 100ML			
37	5	UNIDADE	ARCO DE SERRA PARA CORTAR FERRO			
38	500	M ³	AREIA MÉDIA			
39	200	SACA	ARGAMASSA EXT AC-II 20KG			
40	200	SACA	ARGAMASSA INT AC-I 20KG			
41	100	SACA	ARGAMASSA PISO 20KG			
42	30	UNIDADE	ARMAÇÃO REX 1X1X3/16			
43	30	UNIDADE	ASSENTO SANITÁRIO			
44	20	UNIDADE	BACIA SANITÁRIA COMUM			
45	20	UNIDADE	BALDE EM PVC PRETO 15L			
46	15	UNIDADE	BANDEJA PARA PINTUTA 23CM			
47	60	UNIDADE	BARRA DE FERRO ARMADO 6 METROS 3/8			
48	50	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 1/2" barra com 1m			
49	50	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 1/4" BARRA COM 1M			
50	50	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 3/8" BARRA COM 1M			
51	50	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 5/16" BARRA COM 1M			
52	100	UNIDADE	BOIA DE CAIXA D'AGUA			
53	20	UNIDADE	BROCA 10 MM PARA ALVENARIA			
54	20	UNIDADE	BROCA 10 MM PARA FERRO			
55	20	UNIDADE	BROCA 6 MM PARA ALVENARIA			
56	20	UNIDADE	BROCA 6 MM PARA FERRO			
57	20	UNIDADE	BROCA 7 MM PARA ALVENARIA			
58	20	UNIDADE	BROCA 7 MM PARA FERRO			
59	20	UNIDADE	BROCA 8 MM PARA ALVENARIA			
60	20	UNIDADE	BROCA 8 MM PARA FERRO			
61	20	UNIDADE	BROCA 9 MM PARA ALVENARIA			
62	20	UNIDADE	BROCA 9 MM PARA FERRO			
63	20	UNIDADE	BROXA RETANGULAR SINTÉTICA 800/1			
64	1500	UNIDADE	BUCHA 10 MM PARA PARAFUSO			

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

65	1500	UNIDADE	BUCHA 6 MM PARA PARAFUSO			
66	1500	UNIDADE	BUCHA 8 MM PARA PARAFUSO			
67	30	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20MM			
68	30	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25MM			
69	30	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32MM			
70	30	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X32MM			
71	20	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40MM			
72	30	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1"			
73	20	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/2"			
74	20	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/4"			
75	20	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1/2".			
76	30	UNIDADE	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM			
77	20	UNIDADE	CADEADO 25 MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO			
78	20	UNIDADE	CADEADO 45 MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO			
79	1500	METROS	CAIBRO DE 5X10CM MADEIRA PINUS			
80	1500	METROS	CAIBRO DE 5X5CM MADEIRA PINUS			
81	10	UNIDADE	CAIXA DE AGUA COM TAMPA CAPACIDADE 1000L, MATERIAL FIBRA.			
82	10	UNIDADE	CAIXA DE AGUA COM TAMPA CAPACIDADE 500L, MATERIAL FIBRA.			
83	20	UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA COMUM			
84	200	UNIDADE	CAIXA DE EMBUTIR 2X4 MATERIAL PLÁSTICO			
85	10	UNIDADE	CAIXA DE LUZ AN PADRÃO COPEL MONOBIFÁSICO			
86	10	UNIDADE	CAIXA DE LUZ CN PADRÃO COPEL BIFÁSICO			
87	100	UNIDADE	CAL BOA LIGA			
88	300	SACA	CAL HIDRATADO 20 KG			
89	200	LITRO	CAL LIQUIDO 1L			
90	300	UNIDADE	CANALETA ADESIVA 3M			
91	5	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA			
92	5	UNIDADE	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 125CM			
93	5	UNIDADE	CAVADEIRA SIMPLES COM CABO DE MAEIRA DE 125CM			

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

94	150	M ²	CERÂMICA 32X56CM PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)			
95	500	M ²	CERÂMICA 45X45CM PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)			
96	5	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 13MM AÇO CROMADO			
97	5	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/8X12" AÇO			
98	5	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/8X6" AÇO			
99	5	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 5/16X10" AÇO			
100	10	UNIDADE	CHAVE PHILIPS			
101	1	UNIDADE	CHAVE TESTE 110V/220V			
102	80	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM 5000WX127V			
103	40	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM 5000WX220V			
104	800	SACA	CIMENTO CP-II 50KG			
105	20	UNIDADE	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA			
106	40	UNIDADE	COLA BRANCA PARA MADEIRA 500ML			
107	40	UNIDADE	COLA PARA CANO DE PVC 200ML			
108	10	UNIDADE	COLHER DE PEDREIRO Nº 09			
109	400	METRO	CONDUITE ARTICULADA MANGUEIRA 3/4			
110	20	UNIDADE	CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO 1" BARRA COM 3M			
111	20	UNIDADE	CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO 1.1\2" BARRA COM 3M			
112	20	UNIDADE	CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO 1.1\4" BARRA COM 3M			
113	50	FRASCO	CORANTE LÍQUIDO 50ML PARA TINTAS A BASE DE ÁGUA (CORES A ESCOLHER)			
114	60	QUILO	CORDA			
115	250	UNIDADE	CUMEIRA 5MM 15°			
116	100	UNIDADE	CUMEIRA ARTICULADA INFERIOR 4MM			
117	100	UNIDADE	CUMEIRA ARTICULADA SUPERIOR 4MM			
118	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA COM FELTRO 12X20CM			
119	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X27CM			
120	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X27CM			
121	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA MADEIRA 14X24CM COM ESPUMA			
122	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA PVC 14X27 CM PARA GRAFIATO			
123	40	UNIDADE	DISCO CERAMICA MAQUITA			
124	30	UNIDADE	DISCO MADEIRA MAQUITA			
125	10	UNIDADE	DISCO SERRA CIRCULAR 30CM			
126	25	UNIDADE	DISJUNTOR 1X10A			
127	25	UNIDADE	DISJUNTOR 1X15A			
128	25	UNIDADE	DISJUNTOR 1X20A			

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

129	25	UNIDADE	DISJUNTOR 1X30A			
130	25	UNIDADE	DISJUNTOR 1X40A			
131	25	UNIDADE	DISJUNTOR 1X50A			
132	25	UNIDADE	DISJUNTOR 2X30A			
133	25	UNIDADE	DISJUNTOR 2X50A			
134	20	UNIDADE	DISJUNTOR 2X70A			
135	20	UNIDADE	DISJUNTOR 3X100A			
136	20	UNIDADE	DISJUNTOR 3X70A			
137	80	UNIDADE	DOBRADIÇAS DE PORTA GRANDE			
138	300	METRO	EMENDA PVC H 08MM			
139	30	GALÃO	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZANTE			
140	10	UNIDADE	ENCHADA			
141	10	UNIDADE	ENXADÃO NORTE 2F COM CABO			
142	5	UNIDADE	ESCADA METÁLICA COM 5 DEGRAUS			
143	50	PACOTE	ESPAÇADOR DE PISO 3 MM PACOTE COM 100 UNIDADES			
144	50	UNIDADE	ESPAÇADOR DE PISO 5 MM PACOTE COM 100 UNIDADES			
145	20	UNIDADE	ESPATULA 8CM			
146	100	METROS	ESPELHO PARA BEIRAL DE MADEIRA CEDRO 0,14X6M			
147	50	UNIDADE	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO			
148	15	UNIDADE	ESPUMA CHUMBADOR DE BATENTE DE PORTA			
149	5	UNIDADE	ESQUADRO			
150	70	UNIDADE	FECHADURA COMUM EXTERNA			
151	70	UNIDADE	FECHADURA COMUM INTERNA			
152	100	BARRA	FERRO 1/4" OU 6,3MM BARRA COM 12M			
153	100	BARRA	FERRO 3/4" OU 20MM BARRA COM 12M			
154	100	BARRA	FERRO 3/8" OU 10MM BARRA COM 12M			
155	200	BARRA	FERRO 4.2 MM BARRA COM 12M			
156	800	METRO	FIO PARALELO 2X2.5MM			
157	600	METRO	FIO PARALELO 2X4 MM			
158	800	METRO	FIO SOLIDO 1.5MM			
159	400	METRO	FIO SOLIDO 10 MM			
160	800	METRO	FIO SOLIDO 2.5MM			
161	600	METRO	FIO SOLIDO 4MM			
162	400	METRO	FIO SOLIDO 6 MM			
163	20	UNIDADE	FITA CREPE DE 10 CM DE ESPESSURA			
164	20	UNIDADE	FITA DE MARCAÇÃO VERMELHA E AMARELA			
165	100	UNIDADE	FITA DUPLA FACE			
166	100	UNIDADE	FITA ISOLANTE GRANDE			
167	100	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA			

Município de Catanduvras

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

168	100	UNIDADE	FLEXIVEL DE PVC 40 CM			
169	10	UNIDADE	FOICE			
170	8	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 1/2" COM CABO DE MADEIRA			
171	8	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 1/4" COM CABO DE MADEIRA			
172	5	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 3/4" COM CABO DE MADEIRA			
173	5	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 3/8" COM CABO DE MADEIRA			
174	5	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 7/8" COM CABO DE MADEIRA			
175	800	METRO	FORRO DE MADEIRA			
176	1200	METRO	FORRO DE PVC 2X100X8MM (DUPLO)			
177	100	UNIDADE	FOTO CELULA COM SUPORTE			
178	250	UNIDADE	GOIVO COMEEIRA DE BARRO 30CM			
179	250	UNIDADE	GOIVO COMEEIRA DE CIMENTO 33CM			
180	25	UNIDADE	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" X 2.40M COM CONECTOR			
181	30	GALÃO	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO PARA ARGAMASSA E CONCRETO 3,6L			
182	70	UNIDADE	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA			
183	70	UNIDADE	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 1 TECLA COM TOMADA			
184	40	UNIDADE	ISOLADOR PORCELANA ROSCA SOBERBA (PIMENTÃO)			
185	20	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.20M			
186	20	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.50M			
187	20	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1M			
188	20	UNIDADE	JANELA METÁLICA BASCULANTE 40X60CM			
189	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 100MM			
190	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 40MM			
191	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 50MM			
192	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 75MM			
193	100	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 20MM			
194	100	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 25MM			
195	100	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 32MM			
196	30	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 100MM			
197	30	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 50MM			
198	30	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 75MM			
199	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM			
200	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM			
201	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25X20MM			
202	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM			

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

203	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40MM			
204	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM			
205	50	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2"			
206	50	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2"			
207	50	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4"			
208	40	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 20MMX1/2"			
209	50	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 25MMX3/4"			
210	25	UNIDADE	JOGO DE BATENTE DE PORTA			
211	50	UNIDADE	JOGO DE VISTA DE PORTA			
212	50	UNIDADE	LAJE PRÉ MOLDADO 1X1M			
213	250	UNIDADE	LAMPADA DE LED 40 WTS			
214	200	UNIDADE	LAMPADA FLUORESCENTE 40W			
215	400	UNIDADE	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W			
216	200	UNIDADE	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25WX220V			
217	100	UNIDADE	LAMPADA MISTA 160W			
218	100	UNIDADE	LAMPADA MISTA 250W			
219	100	UNIDADE	LAMPADA MISTA 500W			
220	50	UNIDADE	LAMPADA VAPOR SÓDIO 250W			
221	40	UNIDADE	LAMPADA VAPOR SÓDIO 70W			
222	500	UNIDADE	LAMPADAS FLUORESCENTE COMPACTA 25WX127V			
223	20	UNIDADE	LAPIS PEDREIRO			
224	20	UNIDADE	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA			
225	30	UNIDADE	LIMA PARA ENÇADA			
226	40	UNIDADE	LIMA PARA MOTOSSERRA 8X7/32			
227	10	UNIDADE	LINHA DE NILON 100 MT			
228	200	UNIDADE	LIXA D'AGUA Nº 150			
229	200	UNIDADE	LIXA D'AGUA Nº 300			
230	200	UNIDADE	LIXA FERRO Nº 200			
231	200	UNIDADE	LIXA FERRO Nº 400			
232	4	UNIDADE	LONA AZUL 200 MICRAS 4 METROS LARGURA			
233	2	UNIDADE	LONA AZUL 200 MICRAS 6 METROS LARGURA			
234	1	UNIDADE	LONA AZUL 200 MICRAS 8 METROS LARGURA			
235	400	METRO	LONA PRETA 200 MICRAS 4 METROS LARGURA			
236	400	METRO	LONA PRETA 200 MICRAS 6 METROS LARGURA			
237	400	METRO	LONA PRETA 200 MICRAS 8 METROS			

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

			LARGURA			
238	200	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 20MM			
239	100	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 25MM			
240	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 32MM			
241	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 40MM			
242	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 50MM			
243	5	UNIDADE	MACHADINHO COM CABO			
244	20	UNIDADE	MANGUEIRA COM ESGUICHO 20M			
245	20	UNIDADE	MANGUEIRA COM ESGUICHO 30M			
246	30	METRO	MANGUEIRA DE GÁS 3/8"			
247	400	METRO	MANGUEIRA MARROM 1"X2.0MM			
248	300	METRO	MANGUEIRA MARROM 1/2"X2.0MM			
249	300	METRO	MANGUEIRA MARROM 3/4"X2.0MM			
250	200	METRO	MANGUEIRA PARA NIVEL 5/16"X1,5MM			
251	2000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1"X2.0MM			
252	2000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1.1/2"X2.5MM			
253	1000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1.1/4"X2.5MM			
254	1000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1/2"X1.5MM			
255	1000	UNIDADE	MANGUEIRA PRETA 3/4"X1.5MM			
256	3	UNIDADE	MARRETA DE 2KG			
257	2	UNIDADE	MARTELETE PERFURADOR PROFISSIONAL, POTENCIA 900W, FORÇA DE IMPACTO 3,2J, 110V			
258	3	UNIDADE	MARTELO			
259	5	UNIDADE	MARTELO BORRACHA 60MM			
260	50	UNIDADE	MASCARA DE PÓ			
261	50	UNIDADE	MASSA ACRILICA 900ML			
262	3	UNIDADE	MASSA CALAFETAR			
263	100	SACA	MASSA PVA 25KG			
264	500	METRO	MEIA CANA MADEIRA			
265	1000	METRO	MEIA CANA PERFIL PVC			
266	1000	METRO	MEIA CANA PVC CURVA			
267	1000	METRO	MEIA CANA PVC MOLDURA			
268	800	METRO	MEIA CANA PVC U			
269	500	UNIDADE	MEIO FIO CONCRETO 1 METRO			
270	50	UNIDADE	MIOLO PARA FECHADURA			
271	1	UNIDADE	MULTIMETRO			
272	5	UNIDADE	NIVEL MADEIRA 14" 35CM			
273	25	UNIDADE	OCULOS DE PROTEÇÃO			
274	5	UNIDADE	PÁ DE CORTE BICO Nº3 COM CABO			
275	5	UNIDADE	PÁ DE CORTE REDONDO COM CABO Y			
276	50	UNIDADE	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X2,50M			
277	50	UNIDADE	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X3,00M			

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

278	50	UNIDADE	PAR DE BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO TAMANHO A ESCOLHER			
279	30	UNIDADE	PAR DE LUVAS DE BORRACHA			
280	150	UNIDADE	PAR DE LUVAS DE PEDREIRO			
281	1	UNIDADE	PARAFUSADEIRA 100V 1600 WATS			
282	3000	UNIDADE	PARAFUSO 3,5X22 CABEÇA CHATA ROSCA SOBERBA			
283	3000	UNIDADE	PARAFUSO MADEIRA 3.2X40 CABEÇA CHATA FENDA			
284	40	UNIDADE	PARAFUSO PARA ARMAÇÃO GALVON. 5/8X6" PADRÃO ELET.			
285	600	UNIDADE	PARAFUSO PARA FORRO PVC			
286	3000	UNIDADE	PARAFUSO SOBERBO PHILIPS 10CM			
287	1500	UNIDADE	PARAFUSO WC LATÃO CROMADO LUXO COM BUCHA 8MM			
288	150	M ²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, COLORIDO, 10X20X4CM			
289	200	M ²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR 10X20X6CM, NATURAL.			
290	300	M ²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, 10X20X4CM, NATURAL			
291	200	M ²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, 10X20X8CM, NATURAL			
292	100	M ²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, COLORIDO 10X20X8CM			
293	150	M ²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, COLORIDO, 10X20X6CM			
294	5	UNIDADE	PÉ DE CABRA			
295	400	M ³	PEDRA BRITA Nº01			
296	300	M ³	PEDRISCO			
297	50	UNIDADE	PINCEL 1" CERDAS MÉDIAS			
298	50	UNIDADE	PINCEL 1/2" CERDAS MEDIAS			
299	30	UNIDADE	PINCEL 4"			
300	200	UNIDADE	PINO PLUGUE FEMEA			
301	300	M ²	PISO 45X45CM PEI -4 (MODELO A ESCOLHER)			
302	300	M ²	PISO 50A06 PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)			
303	200	M ²	PISO 56X56M PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)			

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

304	250	UNIDADE	PLAFONIER			
305	10	UNIDADE	PLUG TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 20A			
306	10	UNIDADE	PLUG TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 30A			
307	100	M ³	PÓ DE PEDRA			
308	25	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA EXTERNA 80X210CM			
309	50	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA INTERNA 80X210CM			
310	10	UNIDADE	PORTA DE METAL 80X210CM			
311	20	UNIDADE	PORTA TOALHA TIPO ARGOLA			
312	30	UNIDADE	POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X3,70M			
313	30	UNIDADE	POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X4,00M			
314	30	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 12X12 01KG			
315	150	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 17X27 01KG			
316	100	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 18X30 01KG			
317	100	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 19X39 01KG			
318	150	PACOTE	PREGO GALVANIZADO TELHEIRO 18X30			
319	50	UNIDADE	PROTETOR AURICULAR			
320	3	UNIDADE	PRUMO			
321	15	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 DISJUNTORES			
322	15	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES			
323	30	UNIDADE	RALO GRELHA QUADRADO BRANCO 150XX150X50MM			
324	30	UNIDADE	RALO SIFONADO 100X100X50			
325	20	UNIDADE	RASTELO COM CABO 14 DENTES			
326	20	UNIDADE	REATOR 250W COM BASE EXTERNA			
327	20	UNIDADE	REATOR 70W COM BASE EXTERNA			
328	20	UNIDADE	REATOR ELETRONICO 2X20W			
329	80	UNIDADE	REATOR ELETRONICO 2X40W			
330	70	UNIDADE	RECEPTACULO PORCELANA FIXO PARA TETO			
331	50	UNIDADE	RECEPTACULO SOQUETE SIMPLES SEM CHAVE			
332	100	UNIDADE	REFLETORES			
333	10	UNIDADE	REGADOR PLÁSTICO 10L			
334	30	UNIDADE	REGISTRO DE GÁS COM MANGUEIRA			
335	40	UNIDADE	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4"			
336	40	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM			
337	40	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM			
338	40	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM			
339	40	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40MM			
340	30	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM			
341	100	UNIDADE	REJUNTE PACOTE 1 KG			
342	20	UNIDADE	RESISTENCIA DE CHUVEIRO 110			
343	20	UNIDADE	RESISTENCIA DE CHUVEIRO 220			

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

344	4000	METRO	RIPA MADEIRA PINUS 1"X5CM			
345	400	METRO	RODAPÉ DE MADEIRA			
346	50	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 10CM			
347	60	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 23CM			
348	60	UNIDADE	ROLO DE LÃ 15CM			
349	160	UNIDADE	ROLO DE LÃ 23CM SEM CABO			
350	30	UNIDADE	ROLO DE LÃ 5CM			
351	30	UNIDADE	ROLO DE TEXTURA			
352	60	UNIDADE	SABONETEIRA EM ABS COM RESERVATÓRIO 900ML			
353	2	UNIDADE	SERRA CIRCULAR, POTÊNCIA 1650W NA VOLTAGEM 100V COM LAMINA DE SERRA, CHAVE ALLEN DE GUIA DE ALINHAMENTO			
354	1	UNIDADE	SERRA INDUSTRIAL CIRCULAR 110V 30CM PARA MADEIRA			
355	100	UNIDADE	SERRINHA PARA CORTAR FERRO			
356	10	UNIDADE	SERROTE COM LAMINA DE 20" EXTRA DURO, CABO DE MADEIRA			
357	30	UNIDADE	SIFÃO ARTICULADO			
358	80	UNIDADE	SIFÃO SANFONADO PVC 0,80/1,00			
359	40	UNIDADE	SILICONE EM TUBO			
360	200	UNIDADE	SOLVENTE DE TINTA 900ML			
361	100	GALÃO	SOLVENTE PARA TINTA 5L			
362	2000	METRO	TABUA 20CMX1"			
363	2000	METRO	TABUA 25CMX1"			
364	5	UNIDADE	TALHADEIRA			
365	5	UNIDADE	TALHADEIRA CHATA 3/4"X10			
366	70	UNIDADE	TE ESGOTO 100X100MM			
367	70	UNIDADE	TE ESGOTO 40MM			
368	40	UNIDADE	TE ESGOTO 50X50MM			
369	150	UNIDADE	TE ESGOTO 75MM			
370	150	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 20MM			
371	100	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 25MM			
372	100	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 25X20MM			
373	50	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 32MM			
374	30	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 32X25MM			
375	50	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 40MM			
376	30	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 40X25MM			
377	20	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 40X32MM			
378	50	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 50MM			
379	20	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 50X32MM			
380	100	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 50X40MM			
381	100	UNIDADE	TE SOLDÁVEL LR 20MMX1/2"			
382	100	UNIDADE	TE SOLDÁVEL LR 25MMX3/4"			

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

383	500	METRO	TELA DE ARAME 1.5X1M			
384	2000	UNIDADE	TELHA DE BARRO ROMANA			
385	2000	UNIDADE	TELHA DE CIMENTO 42X33CM			
386	600	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 4MMX2.44X0.50M			
387	400	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX1.83X1.10M			
388	300	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX2.13X1.10M			
389	300	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX2.44X1.10M			
390	5	UNIDADE	TESOURA PARA CORTAR GRAMA			
391	200	SACA	TEXTURA ACRILICA 25KG			
392	20.000	UNIDADE	TIJOLO 6 FURO 9X14X19			
393	20000	UNIDADE	TIJOLO 6 FUIROS 9X14X25			
394	50	LATA	TINTA ACRILICA 18L COR A ESCOLHER			
395	60	GALÃO	TINTA ACRILICA 3,6L COR A ESCOLHER			
396	30	LATA	TINTA ACRILICA FOSCO 18L COR A ESCOLHER			
397	30	GALÃO	TINTA ACRILICA FOSCO 3,6L COR A ESCOLHER			
398	40	GALÃO	TINTA ESMALTE SISTÉTICO 3,6L COR A ESCOLHER			
399	30	UNIDADE	TINTA ESMALTE SISTÉTICO 900ML COR A ESCOLHER			
400	50	GALÃO	TINTA OLEO 3,6L COR A ESCOLHER			
401	30	GALÃO	TINTA PARA PISO ASSOALHO 3,6L COR A ESCOLHER			
402	100	UNIDADE	TOMADA ALVENARIA 10A			
403	100	UNIDADE	TOMADA ALVENARIA 20ª			
404	20	UNIDADE	TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 20A			
405	10	UNIDADE	TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 30A			
406	150	UNIDADE	TOMADA EMBUTIDA 10A NOVO PADRÃO			
407	200	UNIDADE	TOMADA SIMPLES 10ª			
408	200	UNIDADE	TOMADA SIMPLES 20ª			
409	100	UNIDADE	TORNEIRA DE INOX PARA PIA			
410	150	UNIDADE	TORNEIRA DE PLASTICO PARA PIA			
411	250	UNIDADE	TORNEIRA GIRATORIA DE PLASTICO			
412	40	UNIDADE	TORNEIRA GIRATÓRIA PARA LAVATÓRIO EM INOX			
413	250	UNIDADE	TORNEIRA JARDIM 3/4"			
414	1500	METRO	TRELIÇA BARRA DE FERRO			
415	5	UNIDADE	TRENA 30 METROS			
416	10	UNIDADE	TRENA 5 METROS			
417	50	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 100CM X 1,0ML			

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

418	200	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 30CM X 1,0ML			
419	300	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 40CM X 1,0ML			
420	300	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 60CM X 1,0ML			
421	50	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 80CM X 1,0ML			
422	100	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO 100MMX6M			
423	100	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO 40MMX6M			
424	70	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO 50MMX6M			
425	50	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO 75MMX6M			
426	30	UNIDADE	TUBO ESGOTO 150MMX6M			
427	10	UNIDADE	TUBO ESGOTO 200MMX6M			
428	80	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 25MMX6M			
429	80	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 32MMX6M			
430	100	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 50MMX6M			
431	60	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 20MMX6M			
432	50	UNIDADE	VALVULA DE DESCARGA			
433	50	UNIDADE	VALVULA DE PIA			
434	30	UNIDADE	VALVULA LAVATÓRIO BRANCA			
435	15	UNIDADE	VASSOURA DE METAL PARA GRAMA			
436	40	UNIDADE	VEDA CALHA TUBO			
437	30	GALÃO	VEDACIT 3.600 L			
438	40	GALÃO	VERNIZ 3,6L COR A ESCOLHER			
439	40	UNIDADE	VERNIZ COPAL 900 ML			

Nos propomos a fornecer os produtos, concordando com o prazo de pagamento e demais condições estabelecidas no edital.

Validade da Proposta: ____/____/____

____, ____ de _____ de 201X

Assinatura do representante
Carimbo do CNPJ

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2018

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ/MF Nº
_____, sediada na rua

_____ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 201x.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO III – PREGÃO 68/2018

TERMO DE REFERENCIA

ITEM	QTDA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO Máximo	VALOR TOTAL Máximo
1	400	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 140X2,5 MM		0,15	60,00
2	400	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X2,5 MM		0,18	72,00
3	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1" AÇO CARBONO		1,95	58,50
4	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1.1/2" AÇO CARBONO		4,50	135,00
5	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1.1/4" AÇO CARBONO		4,15	124,50
6	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1/2" AÇO CARBONO		1,85	55,50
7	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1" AÇO SAE 1010		0,85	25,50
8	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2" AÇO SAE 1010		1,95	58,50
9	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2" AÇO SAE 1010		0,70	21,00
10	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4" AÇO SAE 1010		7,60	380,00
11	50	UNIDADE	ADAPATDOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 60MMX2"		9,00	450,00
12	300	UNIDADE	ADAPTADOR EM "T" PARA TOMADA		5,60	1.680,00
13	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 20MM		11,50	575,00
14	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 25MM		14,00	700,00
15	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 32MM		18,50	925,00
16	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 40MM		28,50	1.425,00
17	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 50MM		17,55	877,50
18	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1"		3,00	150,00
19	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1.1/2"		4,90	245,00
20	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1.1/4"		1,40	70,00
21	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1/2"		1,50	75,00
22	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1/2X3/8"		1,10	55,00
23	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1X3/4"		1,05	52,50
24	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 3/4X1/2"		0,95	47,50
25	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 25MMX3/4"		2,15	107,50
26	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 20MM		3,80	190,00
27	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 25MM		4,75	237,50
28	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 32MM		2,20	110,00
29	50	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 40MM		1,00	50,00

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

30	30	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 50MM	1,75	52,50
31	50	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM	1,90	95,00
32	30	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 40MM	24,50	735,00
33	30	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50MM	1,80	54,00
34	30	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM	1,80	54,00
35	50	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO DE VASO SANITARIO	6,60	330,00
36	6	UNIDADE	ANTIFERRUGEM 100ML	8,90	53,40
37	5	UNIDADE	ARCO DE SERRA PARA CORTAR FERRO	26,00	130,00
38	500	M ³	AREIA MÉDIA	99,00	49.500,00
39	200	SACA	ARGAMASSA EXT AC-II 20KG	29,50	5.900,00
40	200	SACA	ARGAMASSA INT AC-I 20KG	10,00	2.000,00
41	100	SACA	ARGAMASSA PISO 20KG	33,00	3.300,00
42	30	UNIDADE	ARMAÇÃO REX 1X1X3/16	14,00	420,00
43	30	UNIDADE	ASSENTO SANITÁRIO	29,50	885,00
44	20	UNIDADE	BACIA SANITÁRIA COMUM	142,00	2.840,00
45	20	UNIDADE	BALDE EM PVC PRETO 15L	14,00	280,00
46	15	UNIDADE	BANDEJA PARA PINTUTA 23CM	8,90	133,50
47	60	UNIDADE	BARRA DE FERRO ARMADO 6 METROS 3/8	102,00	6.120,00
48	50	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 1/2" barra com 1m	14,00	700,00
49	50	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 1/4" BARRA COM 1M	3,50	175,00
50	50	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 3/8" BARRA COM 1M	5,50	275,00
51	50	BARRA	BARRA FERRO ROSCADA 5/16" BARRA COM 1M	4,50	225,00
52	100	UNIDADE	BOIA DE CAIXA D'AGUA	7,50	750,00
53	20	UNIDADE	BROCA 10 MM PARA ALVENARIA	14,40	288,00
54	20	UNIDADE	BROCA 10 MM PARA FERRO	27,50	550,00
55	20	UNIDADE	BROCA 6 MM PARA ALVENARIA	8,20	164,00
56	20	UNIDADE	BROCA 6 MM PARA FERRO	9,50	190,00
57	20	UNIDADE	BROCA 7 MM PARA ALVENARIA	11,00	220,00
58	20	UNIDADE	BROCA 7 MM PARA FERRO	14,00	280,00
59	20	UNIDADE	BROCA 8 MM PARA ALVENARIA	10,70	214,00
60	20	UNIDADE	BROCA 8 MM PARA FERRO	14,00	280,00
61	20	UNIDADE	BROCA 9 MM PARA ALVENARIA	14,00	280,00
62	20	UNIDADE	BROCA 9 MM PARA FERRO	28,00	560,00
63	20	UNIDADE	BROXA RETANGULAR SINTÉTICA 800/1	7,95	159,00
64	1500	UNIDADE	BUCHA 10 MM PARA PARAFUSO	0,10	150,00
65	1500	UNIDADE	BUCHA 6 MM PARA PARAFUSO	0,10	150,00
66	1500	UNIDADE	BUCHA 8 MM PARA PARAFUSO	0,10	150,00
67	30	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20MM	0,60	18,00
68	30	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25MM	1,00	30,00

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

69	30	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32MM	1,85	55,50
70	30	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X32MM	6,50	195,00
71	20	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40MM	3,50	70,00
72	30	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1"	3,90	117,00
73	20	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/2"	5,90	118,00
74	20	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/4"	5,00	100,00
75	20	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1/2".	4,15	83,00
76	30	UNIDADE	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	5,50	165,00
77	20	UNIDADE	CADEADO 25 MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	14,00	280,00
78	20	UNIDADE	CADEADO 45 MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	28,00	560,00
79	1500	METROS	CAIBRO DE 5X10CM MADEIRA PINUS	5,40	8.100,00
80	1500	METROS	CAIBRO DE 5X5CM MADEIRA PINUS	2,60	3.900,00
81	10	UNIDADE	CAIXA DE AGUA COM TAMPA CAPACIDADE 1000L, MATERIAL FIBRA.	350,00	3.500,00
82	10	UNIDADE	CAIXA DE AGUA COM TAMPA CAPACIDADE 500L, MATERIAL FIBRA.	210,00	2.100,00
83	20	UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA COMUM	31,00	620,00
84	200	UNIDADE	CAIXA DE EMBUTIR 2X4 MATERIAL PLÁSTICO	0,75	150,00
85	10	UNIDADE	CAIXA DE LUZ AN PADRÃO COPEL MONOBIFÁSICO	93,00	930,00
86	10	UNIDADE	CAIXA DE LUZ CN PADRÃO COPEL BIFÁSICO	115,00	1.150,00
87	100	UNIDADE	CAL BOA LIGA	9,50	950,00
88	300	SACA	CAL HIDRATADO 20 KG	10,00	3.000,00
89	200	LITRO	CAL LIQUIDO 1L	7,50	1.500,00
90	300	UNIDADE	CANALETA ADESIVA 3M	8,50	2.550,00
91	5	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA	99,00	495,00
92	5	UNIDADE	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 125CM	39,00	195,00
93	5	UNIDADE	CAVADEIRA SIMPLES COM CABO DE MAEIRA DE 125CM	30,00	150,00
94	150	M ²	CERÂMICA 32X56CM PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)	19,50	2.925,00
95	500	M ²	CERÂMICA 45X45CM PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)	18,50	9.250,00
96	5	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 13MM AÇO CROMADO	12,00	60,00
97	5	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/8X12" AÇO	18,50	92,50

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

98	5	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/8X6" AÇO	11,50	57,50
99	5	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 5/16X10" AÇO	16,90	84,50
100	10	UNIDADE	CHAVE PHILIPS	7,30	73,00
101	1	UNIDADE	CHAVE TESTE 110V/220V	14,50	14,50
102	80	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM 5000WX127V	31,50	2.520,00
103	40	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM 5000WX220V	31,00	1.240,00
104	800	SACA	CIMENTO CP-II 50KG	31,50	25.200,00
105	20	UNIDADE	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA	115,00	2.300,00
106	40	UNIDADE	COLA BRANCA PARA MADEIRA 500ML	12,50	500,00
107	40	UNIDADE	COLA PARA CANO DE PVC 200ML	13,50	540,00
108	10	UNIDADE	COLHER DE PEDREIRO Nº 09	18,90	189,00
109	400	METRO	CONDUITE ARTICULADA MANGUEIRA 3/4	1,00	400,00
110	20	UNIDADE	CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO 1" BARRA COM 3M	9,10	182,00
111	20	UNIDADE	CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO 1.1\2" BARRA COM 3M	12,50	250,00
112	20	UNIDADE	CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO 1.1\4" BARRA COM 3M	8,95	179,00
113	50	FRASCO	CORANTE LÍQUIDO 50ML PARA TINTAS A BASE DE ÁGUA (CORES A ESCOLHER)	3,10	155,00
114	60	QUILO	CORDA	25,50	1.530,00
115	250	UNIDADE	CUMEIRA 5MM 15°	38,00	9.500,00
116	100	UNIDADE	CUMEIRA ARTICULADA INFERIOR 4MM	6,80	680,00
117	100	UNIDADE	CUMEIRA ARTICULADA SUPERIOR 4MM	6,80	680,00
118	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA COM FELTRO 12X20CM	14,50	145,00
119	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X27CM	14,00	140,00
120	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X27CM	14,00	140,00
121	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA MADEIRA 14X24CM COM ESPUMA	13,00	130,00
122	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA PVC 14X27 CM PARA GRAFIATO	8,50	85,00
123	40	UNIDADE	DISCO CERAMICA MAQUITA	21,50	860,00
124	30	UNIDADE	DISCO MADEIRA MAQUITA	21,50	645,00
125	10	UNIDADE	DISCO SERRA CIRCULAR 30CM	22,50	225,00
126	25	UNIDADE	DISJUNTOR 1X10A	11,00	275,00
127	25	UNIDADE	DISJUNTOR 1X15A	15,50	387,50
128	25	UNIDADE	DISJUNTOR 1X20A	15,50	387,50
129	25	UNIDADE	DISJUNTOR 1X30A	15,50	387,50
130	25	UNIDADE	DISJUNTOR 1X40A	21,00	525,00
131	25	UNIDADE	DISJUNTOR 1X50A	23,00	575,00
132	25	UNIDADE	DISJUNTOR 2X30A	68,50	1.712,50
133	25	UNIDADE	DISJUNTOR 2X50A	72,50	1.812,50
134	20	UNIDADE	DISJUNTOR 2X70A	89,60	1.792,00

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

135	20	UNIDADE	DISJUNTOR 3X100A		115,50	2.310,00
136	20	UNIDADE	DISJUNTOR 3X70A		124,50	2.490,00
137	80	UNIDADE	DOBRADIÇAS DE PORTA GRANDE		3,50	280,00
138	300	METRO	EMENDA PVC H 08MM		4,30	1.290,00
139	30	GALÃO	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZANTE		33,50	1.005,00
140	10	UNIDADE	ENCHADA		32,00	320,00
141	10	UNIDADE	ENXADÃO NORTE 2F COM CABO		41,50	415,00
142	5	UNIDADE	ESCADA METÁLICA COM 5 DEGRAUS		115,00	575,00
143	50	PACOTE	ESPAÇADOR DE PISO 3 MM PACOTE COM 100 UNIDADES		2,80	140,00
144	50	UNIDADE	ESPAÇADOR DE PISO 5 MM PACOTE COM 100 UNIDADES		2,80	140,00
145	20	UNIDADE	ESPATULA 8CM		6,50	130,00
146	100	METROS	ESPELHO PARA BEIRAL DE MADEIRA CEDRO 0,14X6M		14,00	1.400,00
147	50	UNIDADE	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO		6,00	300,00
148	15	UNIDADE	ESPUMA CHUMBADOR DE BATENTE DE PORTA		19,50	292,50
149	5	UNIDADE	ESQUADRO		18,50	92,50
150	70	UNIDADE	FECHADURA COMUM EXTERNA		38,50	2.695,00
151	70	UNIDADE	FECHADURA COMUM INTERNA		28,50	1.995,00
152	100	BARRA	FERRO 1/4" OU 6,3MM BARRA COM 12M		16,30	1.630,00
153	100	BARRA	FERRO 3/4" OU 20MM BARRA COM 12M		170,00	17.000,00
154	100	BARRA	FERRO 3/8" OU 10MM BARRA COM 12M		45,00	4.500,00
155	200	BARRA	FERRO 4.2 MM BARRA COM 12M		8,90	1.780,00
156	800	METRO	FIO PARALELO 2X2.5MM		3,10	2.480,00
157	600	METRO	FIO PARALELO 2X4 MM		3,20	1.920,00
158	800	METRO	FIO SOLIDO 1.5MM		0,90	720,00
159	400	METRO	FIO SOLIDO 10 MM		5,40	2.160,00
160	800	METRO	FIO SOLIDO 2.5MM		1,50	1.200,00
161	600	METRO	FIO SOLIDO 4MM		2,30	1.380,00
162	400	METRO	FIO SOLIDO 6 MM		3,50	1.400,00
163	20	UNIDADE	FITA CREPE DE 10 CM DE ESPESSURA		8,90	178,00
164	20	UNIDADE	FITA DE MARCAÇÃO VERMELHA E AMARELA		36,50	730,00
165	100	UNIDADE	FITA DUPLA FACE		3,00	300,00
166	100	UNIDADE	FITA ISOLANTE GRANDE		5,30	530,00
167	100	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA		3,80	380,00
168	100	UNIDADE	FLEXIVEL DE PVC 40 CM		4,60	460,00
169	10	UNIDADE	FOICE		15,50	155,00
170	8	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 1/2" COM CABO DE MADEIRA		13,00	104,00
171	8	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 1/4" COM CABO DE MADEIRA		13,00	104,00

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

172	5	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 3/4" COM CABO DE MADEIRA	16,50	82,50
173	5	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 3/8" COM CABO DE MADEIRA	12,44	62,20
174	5	UNIDADE	FORMÃO CHANFRADO 7/8" COM CABO DE MADEIRA	18,50	92,50
175	800	METRO	FORRO DE MADEIRA	12,50	10.000,00
176	1200	METRO	FORRO DE PVC 2X100X8MM (DUPLO)	15,90	19.080,00
177	100	UNIDADE	FOTO CELULA COM SUPORTE	29,80	2.980,00
178	250	UNIDADE	GOIVO COMEEIRA DE BARRO 30CM	3,50	875,00
179	250	UNIDADE	GOIVO COMEEIRA DE CIMENTO 33CM	26,90	6.725,00
180	25	UNIDADE	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" X 2.40M COM CONECTOR	27,50	687,50
181	30	GALÃO	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO PARA ARGAMASSA E CONCRETO 3,6L	53,00	1.590,00
182	70	UNIDADE	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA	5,00	350,00
183	70	UNIDADE	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 1 TECLA COM TOMADA	15,90	1.113,00
184	40	UNIDADE	ISOLADOR PORCELANA ROSCA SOBERBA (PIMENTÃO)	6,30	252,00
185	20	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.20M	190,00	3.800,00
186	20	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.50M	225,00	4.500,00
187	20	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1M	170,00	3.400,00
188	20	UNIDADE	JANELA METÁLICA BASCULANTE 40X60CM	42,00	840,00
189	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 100MM	7,50	375,00
190	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 40MM	2,15	107,50
191	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 50MM	3,10	155,00
192	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 75MM	5,50	275,00
193	100	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 20MM	0,80	80,00
194	100	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 25MM	1,80	180,00
195	100	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 32MM	4,50	450,00
196	30	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 100MM	5,15	154,50
197	30	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 50MM	3,50	105,00
198	30	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 75MM	6,10	183,00
199	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM	0,80	80,00
200	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	0,90	90,00
201	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25X20MM	2,65	265,00
202	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM	3,15	315,00
203	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40MM	6,75	675,00
204	100	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM	5,90	590,00
205	50	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2"	5,50	275,00
206	50	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2"	5,90	295,00

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

207	50	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4"	7,10	355,00
208	40	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 20MMX1/2"	1,85	74,00
209	50	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 25MMX3/4"	4,15	207,50
210	25	UNIDADE	JOGO DE BATENTE DE PORTA	76,00	1.900,00
211	50	UNIDADE	JOGO DE VISTA DE PORTA	28,60	1.430,00
212	50	UNIDADE	LAJE PRÉ MOLDADO 1X1M	75,00	3.750,00
213	250	UNIDADE	LAMPADA DE LED 40 WTS	74,00	18.500,00
214	200	UNIDADE	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	9,00	1.800,00
215	400	UNIDADE	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W	14,50	5.800,00
216	200	UNIDADE	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25WX220V	14,50	2.900,00
217	100	UNIDADE	LAMPADA MISTA 160W	23,50	2.350,00
218	100	UNIDADE	LAMPADA MISTA 250W	32,00	3.200,00
219	100	UNIDADE	LAMPADA MISTA 500W	45,00	4.500,00
220	50	UNIDADE	LAMPADA VAPOR SÓDIO 250W	73,10	3.655,00
221	40	UNIDADE	LAMPADA VAPOR SÓDIO 70W	58,90	2.356,00
222	500	UNIDADE	LAMPADAS FLUORESCENTE COMPACTA 25WX127V	15,90	7.950,00
223	20	UNIDADE	LAPIS PEDREIRO	2,00	40,00
224	20	UNIDADE	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	145,00	2.900,00
225	30	UNIDADE	LIMA PARA ENXADA	13,90	417,00
226	40	UNIDADE	LIMA PARA MOTOSSERRA 8X7/32	6,00	240,00
227	10	UNIDADE	LINHA DE NILON 100 MT	8,60	86,00
228	200	UNIDADE	LIXA D'AGUA Nº 150	0,85	170,00
229	200	UNIDADE	LIXA D'AGUA Nº 300	1,25	250,00
230	200	UNIDADE	LIXA FERRO Nº 200	2,50	500,00
231	200	UNIDADE	LIXA FERRO Nº 400	3,00	600,00
232	4	UNIDADE	LONA AZUL 200 MICRAS 4 METROS LARGURA	108,00	432,00
233	2	UNIDADE	LONA AZUL 200 MICRAS 6 METROS LARGURA	244,00	488,00
234	1	UNIDADE	LONA AZUL 200 MICRAS 8 METROS LARGURA	335,50	335,50
235	400	METRO	LONA PRETA 200 MICRAS 4 METROS LARGURA	1,80	720,00
236	400	METRO	LONA PRETA 200 MICRAS 6 METROS LARGURA	1,80	720,00
237	400	METRO	LONA PRETA 200 MICRAS 8 METROS LARGURA	1,80	720,00
238	200	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 20MM	0,80	160,00
239	100	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 25MM	1,00	100,00
240	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 32MM	2,10	105,00
241	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 40MM	4,30	215,00
242	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 50MM	4,60	230,00

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03



De mãos dadas com o povo

Gestão 2017/2020

243	5	UNIDADE	MACHADINHO COM CABO		25,90	129,50
244	20	UNIDADE	MANGUEIRA COM ESGUICHO 20M		57,60	1.152,00
245	20	UNIDADE	MANGUEIRA COM ESGUICHO 30M		89,60	1.792,00
246	30	METRO	MANGUEIRA DE GÁS 3/8"		5,10	153,00
247	400	METRO	MANGUEIRA MARROM 1"X2.0MM		3,50	1.400,00
248	300	METRO	MANGUEIRA MARROM 1/2"X2.0MM		1,85	555,00
249	300	METRO	MANGUEIRA MARROM 3/4"X2.0MM		2,60	780,00
250	200	METRO	MANGUEIRA PARA NIVEL 5/16"X1,5MM		1,90	380,00
251	2000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1"X2.0MM		1,75	3.500,00
252	2000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1.1/2"X2.5MM		3,95	7.900,00
253	1000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1.1/4"X2.5MM		3,10	3.100,00
254	1000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1/2"X1.5MM		0,80	800,00
255	1000	UNIDADE	MANGUEIRA PRETA 3/4"X1.5MM		1,10	1.100,00
256	3	UNIDADE	MARRETA DE 2KG		46,00	138,00
257	2	UNIDADE	MARTELETE PERFURADOR PROFISSIONAL, POTENCIA 900W, FORÇA DE IMPACTO 3,2J, 110V		1.130,00	2.260,00
258	3	UNIDADE	MARTELO		22,00	66,00
259	5	UNIDADE	MARTELO BORRACHA 60MM		15,50	77,50
260	50	UNIDADE	MASCARA DE PÓ		3,50	175,00
261	50	UNIDADE	MASSA ACRILICA 900ML		9,40	470,00
262	3	UNIDADE	MASSA CALAFETAR		5,70	17,10
263	100	SACA	MASSA PVA 25KG		27,90	2.790,00
264	500	METRO	MEIA CANA MADEIRA		1,45	725,00
265	1000	METRO	MEIA CANA PERFIL PVC		3,50	3.500,00
266	1000	METRO	MEIA CANA PVC CURVA		4,50	4.500,00
267	1000	METRO	MEIA CANA PVC MOLDURA		4,50	4.500,00
268	800	METRO	MEIA CANA PVC U		3,50	2.800,00
269	500	UNIDADE	MEIO FIO CONCRETO 1 METRO		15,00	7.500,00
270	50	UNIDADE	MIOLO PARA FECHADURA		19,00	950,00
271	1	UNIDADE	MULTIMETRO		25,50	25,50
272	5	UNIDADE	NIVEL MADEIRA 14" 35CM		15,00	75,00
273	25	UNIDADE	OCULOS DE PROTEÇÃO		11,50	287,50
274	5	UNIDADE	PÁ DE CORTE BICO Nº3 COM CABO		27,50	137,50
275	5	UNIDADE	PÁ DE CORTE REDONDO COM CABO Y		37,90	189,50
276	50	UNIDADE	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X2,50M		38,80	1.940,00
277	50	UNIDADE	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X3,00M		72,00	3.600,00
278	50	UNIDADE	PAR DE BOTINA DE SEGURANÇA DE COURO TAMANHO A ESCOLHER		61,50	3.075,00
279	30	UNIDADE	PAR DE LUVAS DE BORRACHA		8,50	255,00
280	150	UNIDADE	PAR DE LUVAS DE PEDREIRO		16,90	2.535,00
281	1	UNIDADE	PARAFUSADEIRA 100V 1600 WATS		285,00	285,00
282	3000	UNIDADE	PARAFUSO 3,5X22 CABEÇA CHATA ROSCA		0,10	300,00

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

			SOBERBA			
283	3000	UNIDADE	PARAFUSO MADEIRA 3.2X40 CABEÇA CHATA FENDA		0,15	450,00
284	40	UNIDADE	PARAFUSO PARA ARMAÇÃO GALVON. 5/8X6" PADRÃO ELET.		8,50	340,00
285	600	UNIDADE	PARAFUSO PARA FORRO PVC		0,07	42,00
286	3000	UNIDADE	PARAFUSO SOBERBO PHILIPS 10CM		0,70	2.100,00
287	1500	UNIDADE	PARAFUSO WC LATÃO CROMADO LUXO COM BUCHA 8MM		2,00	3.000,00
288	150	M ²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, COLORIDO, 10X20X4CM		32,50	4.875,00
289	200	M ²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR 10X20X6CM, NATURAL.		32,00	6.400,00
290	300	M ²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, 10X20X4CM, NATURAL		28,00	8.400,00
291	200	M ²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, 10X20X8CM, NATURAL		36,50	7.300,00
292	100	M ²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, COLORIDO 10X20X8CM		41,00	4.100,00
293	150	M ²	PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CIMENTO, ANTIDERRAPANTE, RETANGULAR, COLORIDO, 10X20X6CM		36,50	5.475,00
294	5	UNIDADE	PÉ DE CABRA		38,50	192,50
295	400	M ³	PEDRA BRITA Nº01		89,00	35.600,00
296	300	M ³	PEDRISCO		95,00	28.500,00
297	50	UNIDADE	PINCEL 1" CERDAS MÉDIAS		2,80	140,00
298	50	UNIDADE	PINCEL 1/2" CERDAS MEDIAS		2,50	125,00
299	30	UNIDADE	PINCEL 4"		6,90	207,00
300	200	UNIDADE	PINO PLUGUE FEMEA		3,95	790,00
301	300	M ²	PISO 45X45CM PEI -4 (MODELO A ESCOLHER)		17,95	5.385,00
302	300	M ²	PISO 50A06 PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)		21,00	6.300,00
303	200	M ²	PISO 56X56M PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)		21,50	4.300,00
304	250	UNIDADE	PLAFONIER		4,90	1.225,00
305	10	UNIDADE	PLUG TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 20A		15,00	150,00
306	10	UNIDADE	PLUG TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 30A		22,50	225,00
307	100	M ³	PÓ DE PEDRA		92,00	9.200,00
308	25	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA EXTERNA 80X210CM		200,00	5.000,00
309	50	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA INTERNA 80X210CM		62,00	3.100,00

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

310	10	UNIDADE	PORTA DE METAL 80X210CM		280,00	2.800,00
311	20	UNIDADE	PORTA TOALHA TIPO ARGOLA		29,00	580,00
312	30	UNIDADE	POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X3,70M		150,00	4.500,00
313	30	UNIDADE	POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X4,00M		162,00	4.860,00
314	30	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 12X12 01KG		11,60	348,00
315	150	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 17X27 01KG		8,90	1.335,00
316	100	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 18X30 01KG		8,90	890,00
317	100	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 19X39 01KG		8,90	890,00
318	150	PACOTE	PREGO GALVANIZADO TELHEIRO 18X30		12,90	1.935,00
319	50	UNIDADE	PROTETOR AURICULAR		3,50	175,00
320	3	UNIDADE	PRUMO		19,60	58,80
321	15	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 DISJUNTORES		18,60	279,00
322	15	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES		31,50	472,50
323	30	UNIDADE	RALO GRELHA QUADRADO BRANCO 150XX150X50MM		22,50	675,00
324	30	UNIDADE	RALO SIFONADO 100X100X50		12,50	375,00
325	20	UNIDADE	RASTELO COM CABO 14 DENTES		19,50	390,00
326	20	UNIDADE	REATOR 250W COM BASE EXTERNA		115,00	2.300,00
327	20	UNIDADE	REATOR 70W COM BASE EXTERNA		95,00	1.900,00
328	20	UNIDADE	REATOR ELETRONICO 2X20W		26,50	530,00
329	80	UNIDADE	REATOR ELETRONICO 2X40W		31,50	2.520,00
330	70	UNIDADE	RECEPTACULO PORCELANA FIXO PARA TETO		6,00	420,00
331	50	UNIDADE	RECEPTACULO SOQUETE SIMPLES SEM CHAVE		3,50	175,00
332	100	UNIDADE	REFLETORES		95,00	9.500,00
333	10	UNIDADE	REGADOR PLÁSTICO 10L		15,90	159,00
334	30	UNIDADE	REGISTRO DE GÁS COM MANGUEIRA		39,00	1.170,00
335	40	UNIDADE	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4"		54,60	2.184,00
336	40	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM		15,50	620,00
337	40	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM		15,50	620,00
338	40	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM		27,50	1.100,00
339	40	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40MM		42,00	1.680,00
340	30	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM		42,00	1.260,00
341	100	UNIDADE	REJUNTE PACOTE 1 KG		2,80	280,00
342	20	UNIDADE	RESISTENCIA DE CHUVEIRO 110		17,50	350,00
343	20	UNIDADE	RESISTENCIA DE CHUVEIRO 220		17,50	350,00
344	4000	METRO	RIPA MADEIRA PINUS 1"X5CM		1,30	5.200,00
345	400	METRO	RODAPÉ DE MADEIRA		2,90	1.160,00
346	50	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 10CM		4,50	225,00
347	60	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 23CM		9,80	588,00
348	60	UNIDADE	ROLO DE LÃ 15CM		8,15	489,00
349	160	UNIDADE	ROLO DE LÃ 23CM SEM CABO		12,90	2.064,00

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

350	30	UNIDADE	ROLO DE LÃ 5CM		4,10	123,00
351	30	UNIDADE	ROLO DE TEXTURA		29,50	885,00
352	60	UNIDADE	SABONETEIRA EM ABS COM RESERVATÓRIO 900ML		35,50	2.130,00
353	2	UNIDADE	SERRA CIRCULAR, POTÊNCIA 1650W NA VOLTAGEM 100V COM LAMINA DE SERRA, CHAVE ALLEN DE GUIA DE ALINHAMENTO		703,00	1.406,00
354	1	UNIDADE	SERRA INDUSTRIAL CIRCULAR 110V 30CM PARA MADEIRA		269,00	269,00
355	100	UNIDADE	SERRINHA PARA CORTAR FERRO		4,50	450,00
356	10	UNIDADE	SERROTE COM LAMINA DE 20" EXTRA DURO, CABO DE MADEIRA		33,50	335,00
357	30	UNIDADE	SIFÃO ARTICULADO		8,90	267,00
358	80	UNIDADE	SIFÃO SANFONADO PVC 0,80/1,00		7,30	584,00
359	40	UNIDADE	SILICONE EM TUBO		12,40	496,00
360	200	UNIDADE	SOLVENTE DE TINTA 900ML		11,90	2.380,00
361	100	GALÃO	SOLVENTE PARA TINTA 5L		59,80	5.980,00
362	2000	METRO	TABUA 20CMX1"		4,80	9.600,00
363	2000	METRO	TABUA 25CMX1"		6,30	12.600,00
364	5	UNIDADE	TALHADEIRA		19,50	97,50
365	5	UNIDADE	TALHADEIRA CHATA 3/4"X10		15,50	77,50
366	70	UNIDADE	TE ESGOTO 100X100MM		10,35	724,50
367	70	UNIDADE	TE ESGOTO 40MM		3,50	245,00
368	40	UNIDADE	TE ESGOTO 50X50MM		7,30	292,00
369	150	UNIDADE	TE ESGOTO 75MM		8,45	1.267,50
370	150	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 20MM		0,85	127,50
371	100	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 25MM		1,15	115,00
372	100	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 25X20MM		2,45	245,00
373	50	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 32MM		3,65	182,50
374	30	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 32X25MM		5,30	159,00
375	50	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 40MM		8,60	430,00
376	30	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 40X25MM		7,50	225,00
377	20	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 40X32MM		9,50	190,00
378	50	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 50MM		8,60	430,00
379	20	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 50X32MM		11,50	230,00
380	100	UNIDADE	TE SOLDÁVEL 50X40MM		11,50	1.150,00
381	100	UNIDADE	TE SOLDÁVEL LR 20MMX1/2"		2,80	280,00
382	100	UNIDADE	TE SOLDÁVEL LR 25MMX3/4"		4,15	415,00
383	500	METRO	TELA DE ARAME 1.5X1M		8,00	4.000,00
384	2000	UNIDADE	TELHA DE BARRO ROMANA		1,50	3.000,00
385	2000	UNIDADE	TELHA DE CIMENTO 42X33CM		2,10	4.200,00
386	600	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 4MMX2.44X0.50M		15,95	9.570,00

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

387	400	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX1.83X1.10M	36,00	14.400,00
388	300	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX2.13X1.10M	43,50	13.050,00
389	300	UNIDADE	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 5MMX2.44X1.10M	42,00	12.600,00
390	5	UNIDADE	TESOURA PARA CORTAR GRAMA	26,50	132,50
391	200	SACA	TEXTURA ACRILICA 25KG	61,00	12.200,00
392	20.000	UNIDADE	TIJOLO 6 FURO 9X14X19	0,49	9.800,00
393	20000	UNIDADE	TIJOLO 6 FUIROS 9X14X25	0,60	12.000,00
394	50	LATA	TINTA ACRILICA 18L COR A ESCOLHER	270,00	13.500,00
395	60	GALÃO	TINTA ACRILICA 3,6L COR A ESCOLHER	67,50	4.050,00
396	30	LATA	TINTA ACRILICA FOSCO 18L COR A ESCOLHER	170,00	5.100,00
397	30	GALÃO	TINTA ACRILICA FOSCO 3,6L COR A ESCOLHER	55,30	1.659,00
398	40	GALÃO	TINTA ESMALTE SISTÉTICO 3,6L COR A ESCOLHER	84,00	3.360,00
399	30	UNIDADE	TINTA ESMALTE SISTÉTICO 900ML COR A ESCOLHER	23,50	705,00
400	50	GALÃO	TINTA OLEO 3,6L COR A ESCOLHER	65,00	3.250,00
401	30	GALÃO	TINTA PARA PISO ASSOALHO 3,6L COR A ESCOLHER	66,00	1.980,00
402	100	UNIDADE	TOMADA ALVENARIA 10A	11,00	1.100,00
403	100	UNIDADE	TOMADA ALVENARIA 20ª	12,50	1.250,00
404	20	UNIDADE	TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 20A	18,00	360,00
405	10	UNIDADE	TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 30A	18,00	180,00
406	150	UNIDADE	TOMADA EMBUTIDA 10A NOVO PADRÃO	10,00	1.500,00
407	200	UNIDADE	TOMADA SIMPLES 10ª	7,90	1.580,00
408	200	UNIDADE	TOMADA SIMPLES 20ª	7,90	1.580,00
409	100	UNIDADE	TORNEIRA DE INOX PARA PIA	32,50	3.250,00
410	150	UNIDADE	TORNEIRA DE PLASTICO PARA PIA	14,00	2.100,00
411	250	UNIDADE	TORNEIRA GIRATORIA DE PLASTICO	33,90	8.475,00
412	40	UNIDADE	TORNEIRA GIRATÓRIA PARA LAVATÓRIO EM INOX	45,00	1.800,00
413	250	UNIDADE	TORNEIRA JARDIM 3/4"	3,80	950,00
414	1500	METRO	TRELIÇA BARRA DE FERRO	29,50	44.250,00
415	5	UNIDADE	TRENA 30 METROS	49,00	245,00
416	10	UNIDADE	TRENA 5 METROS	14,50	145,00
417	50	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 100CM X 1,0ML	292,50	14.625,00
418	200	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 30CM X 1,0ML	39,90	7.980,00
419	300	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 40CM X 1,0ML	49,90	14.970,00
420	300	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 60CM X 1,0ML	89,90	26.970,00
421	50	UNIDADE	TUBO DE CONCRETO 80CM X 1,0ML	159,00	7.950,00
422	100	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO 100MMX6M	52,00	5.200,00

Município de Catanduvas

CNPJ: 76.208.842/0001-03

De mãos dadas com o povo



Gestão 2017/2020

423	100	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO 40MMX6M		22,00	2.200,00
424	70	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO 50MMX6M		36,00	2.520,00
425	50	UNIDADE	TUBO DE ESGOTO 75MMX6M		47,50	2.375,00
426	30	UNIDADE	TUBO ESGOTO 150MMX6M		149,00	4.470,00
427	10	UNIDADE	TUBO ESGOTO 200MMX6M		239,00	2.390,00
428	80	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 25MMX6M		17,90	1.432,00
429	80	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 32MMX6M		38,00	3.040,00
430	100	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 50MMX6M		69,00	6.900,00
431	60	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL20MMX6M		14,90	894,00
432	50	UNIDADE	VALVULA DE DESCARGA		27,50	1.375,00
433	50	UNIDADE	VALVULA DE PIA		9,70	485,00
434	30	UNIDADE	VALVULA LAVATÓRIO BRANCA		3,60	108,00
435	15	UNIDADE	VASSOURA DE METAL PARA GRAMA		22,50	337,50
436	40	UNIDADE	VEDA CALHA TUBO		12,40	496,00
437	30	GALÃO	VEDACIT 3.600L		11,50	345,00
438	40	GALÃO	VERNIZ 3,6L COR A ESCOLHER		84,00	3.360,00
439	40	UNIDADE	VERNIZ COPAL 900ML		26,50	1.060,00

1 – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

2 - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

3 – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

4 – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

5 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;

- Certificado de Regularidade do FGTS;

- Prova de regularidade de tributos Municipais;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

6 - A entrega deverá ocorrer em até **48 (quarenta e oito)** horas após a solicitação emitida pela municipalidade.

7 – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

8 – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

LOCAL DE ENTREGA – Os materiais deverão ser entregues na secretaria de obras, ou outro local indicado na solicitação de fornecimento. Se necessário será solicitado que a entrega seja efetuada no local onde os materiais serão utilizados, em qualquer parte do Município.

ANEXO IV
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº __.

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx /2018
VALIDADE: 12 MESES.

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede a Avenida xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx,excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO, HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.

Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº xx/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA
ENDEREÇO
CNPJ

ITEM	QTDE ESTI MADA	Unid	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até **48 (quarenta e oito)** horas após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Os materiais deverão ser entregues na secretaria de obras, ou outro local indicado na solicitação de fornecimento. Se necessário será solicitado que a entrega seja efetuada no local onde os materiais serão utilizados, em qualquer parte do Município.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30	Material de consumo
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30	Material de consumo
02.07.12.365.1400.2.013.3.3.90.30	Material de consumo
02.07.27.812.1950.2.017.3.3.90.30	Material de consumo
02.08.15.452.1500.2.019.3.3.90.30	Material de consumo
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30	Material de consumo
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30	Material de consumo
02.10.18.541.1650.2.067.3.3.90.30	Material de consumo

02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30	Material de consumo
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30	Material de consumo
02.15.13.392.1450.2016.3.3.90.30	Material de consumo

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:

- 1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
- 2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.

PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.

PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

- 1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
- 1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
- 2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
- 2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
- 2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
- 2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

- 3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o (a) sr. (a) Dihoany Maciel.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xx/xx/2018.

MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeito Municipal
CPF xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA
REPRESENTANTE
CPFxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fiscal do contrato

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Gestor do contrato



ANEXO V

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx- PR

Pregão Presencial nº. xx/2018

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Presencial**, sob nº. xx/2018, instaurado pelo Município de xxxxxx, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

_____, _____ de _____ de 201x.

(Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO VI

CRENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____, RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____, RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de xxxxxxxx, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº xx/2018**, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de 201x.

(Nome e assinatura)

(deverá ser através de instrumento público ou de instrumento particular com firma reconhecida)

ANEXO VII

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).
Ilmo Sr. pregoeira, do Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,..... estabelecida na Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- Microempresa (ME);
- Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Outras.

Cidade/data

Nome e Assinatura do Contador da Empresa
CRC:
(Firma reconhecida)

OBS:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverão ser entregues aa pregoeira e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO VIII

Modelo de declaração de atendimento ao disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 201x.

(Nome e assinatura)

ANEXO IX

Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no quadro societário

Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da _____ (nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que a empresa não possui em quadro societário servidores da Administração Pública Municipal que tenham relação com o processo licitatório.

Local e data _____, ____/____/____.

Assinatura: _____



ANEXO X

MANUAL DE OPERAÇÃO DO ANEXO EM CD / PENDRIVE

1 DOWNLOAD DOS ARQUIVOS RELATIVOS AO ANEXO I DO EDITAL

1.1 O programa para a formulação da proposta e o arquivo da proposta do edital (kit proposta), devem ser “baixados” no site da Prefeitura Municipal no endereço www.catanduvas.pr.gov.br.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comprovante de Entrega de Licitação

Referente ao Edital de Licitação Nº xx/2018

Abertura dia: xx/xx/2018

Modalidade:

- a) CONVITE ()
- b) TOMADA DE PREÇOS ()
- c) CONCORRÊNCIA ()
- d) ALIENAÇÃO ()
- e) PREGÃO (x)

Recebemos do MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, a cópia do EDITAL acima referido.

LICITANTE: _____

MUNICÍPIO DE: _____

FONE/FAX: _____

E-MAIL: _____

<p>Recebido em</p> <p>____/____/____</p> <p>Assinatura/Carimbo</p>	<p>OBJETO:</p> <p>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO, HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.</p>
--	---

SENHOR LICITANTE:

Visando a comunicação futura entre o Município e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações, pessoalmente ou por meio do e-mail: licitacao@catanduvas.pr.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.